



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1075/2024

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 150 Página 10  
Data: 10/07/2024

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos para atender a interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros entes da Federação e com associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adotar medidas urgentes e necessárias para o atendimento de interesses excepcionais decorrentes de calamidade pública oficialmente reconhecida.

**Art. 2.º** - Os convênios autorizados por esta Lei poderão incluir:

- I - A realização de obras;
- II - A prestação de serviços;
- III - O fornecimento de bens necessários par ao enfrentamento da calamidade, e
- IV - O compartilhamento de recursos humanos, técnicos e financeiros.

**Art. 3.º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o atendimento dos fins pretendidos.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 20 de junho de 2024.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal